

*29.217*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, -  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confe-  
ridas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou -  
e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei nº 1007/79, -  
de 26 de setembro de 1.979, que modificou o artigo 1º da Lei -  
nº 984/79, de 13 de março de 1.979, passa ter a seguinte reda-  
ção: Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mediante regime  
de comodato, por noventa e nove (99) anos, com encargos, ao /  
CLUBE RECREATIVO INSTRUTIVO DE SALTO, o terreno sito nesta ci-  
dade, com área de 987,54 m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e sete metros  
cinquenta e quatro centímetros quadrados) com frente para a /  
Rua Antonio Vendramini, medindo de frente 22,20 m (vinte e do-  
is metros e vinte centímetros), nos fundos mede 21,40 m (vinte  
e um metros e quarenta centímetros) confrontando com área re-  
manescente da Prefeitura Municipal de Salto, para quem olha de  
frente para o terreno, este mede do lado esquerdo 46,60 (qua-  
renta e seis metros e sessenta centímetros), confrontando com  
terreno de APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
e do lado direito mede 44,00 m (quarenta e quatro metros), con-  
frontando com o terreno do Ginásio Industrial, atualmente de-  
nominado Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profa. Leonor Fernan-  
des da Silva".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na de-



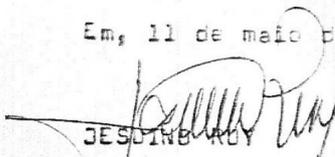
Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

te de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

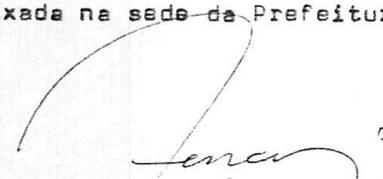
Prefeitura Municipal de Salto,

Em, 11 de maio de 1982.

  
JESUINO ROY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.